



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 27 de Agosto de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 3989/2024, que tem por objeto o Aditamento de Prazo do contrato nº 232/2023 – RDC nº 023/2023 para Contratação de empresa especializada em serviços de conclusão da construção da Creche tipo I padrão FNDE do Bairro Recanto dos Pássaros no município de Chapadinha.

Chapadinha - MA, 27 de Agosto de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Chapadinda - MA, 27 de Agosto de 2024

À sua Senhoria o Senhor
Kerlly Kaio de Lima da Conceição

Proprietário da Empresa META CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, CNPJ:
39.590.842/0001-86, com sede na Rua Celina Araújo, nº 937, Areal, CEP: 65.500-000,
Chapadinda/MA

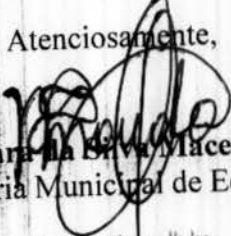
Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 232/2023- RDC nº 023/2023.

Senhor Representante,

Tendo em vista que a referida obra do contrato em epígrafe, a que se refere à Contratação de empresa especializada em serviços de conclusão da construção da Creche tipo I padrão FNDE do Bairro Recanto dos Pássaros no município de Chapadinda, considerando a encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda do Contrato, solicitando vosso pronunciamento para prorrogação por mais 12 (doze) meses do referido contrato.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, e que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Avenida Vitorino Freire nº 1045- Terras Duras - Chapadinda-MA.



META CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 39.590.842/0001-86



Chapadinha/MA, 27 de Agosto de 2024.

À
Secretaria Municipal de Educação
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Ass.: Anuência quanto a prorrogação do contrato n° 232/2023- RDC n° 023/2023.
Prezada Senhora,

Conforme solicitação enviada, comunicamos a nossa anuência quanto a prorrogação do Contrato n° 232/2023, referente à Contratação de empresa especializada em serviços de conclusão da construção da Creche tipo I padrão FNDE do Bairro Recanto dos Pássaros no município de Chapadinha, oriunda RDC n° 023/2023, por mais 12 (Doze) meses.

Portanto, encaminharemos as certidões necessárias para formalização do Termo Aditivo do referido contrato, até o aditamento.

Atenciosamente,

Kerlly Kaio de Lima da Conceição

Representante Legal
Meta Construções e Consultoria Ltda
CNPJ n° 39.590.842/0001-86



Chapadinho - MA, 28 de Agosto de 2024

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA.

Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 232/2023 – RDC nº 023/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em serviços de conclusão da construção da Creche tipo I padrão FNDE do Bairro Recanto dos Pássaros no município de Chapadinho, para prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

023/2023

DESPACHO

À
Sra. Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

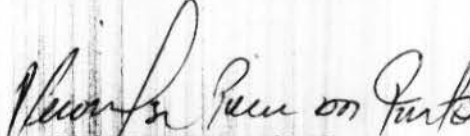
Prezada Senhora,

Em atendimento ao Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Prorrogação por mais 12 (Doze) meses do Contrato nº 232/2023- RDC nº 023/2023 – Contratação de empresa especializada em serviços de conclusão da construção da Creche tipo I padrão FNDE do Bairro Recanto dos Pássaros no município de Chapadinho.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30%
44.90.51.00	Obras e Instalações

Chapadinho – MA, 30 de Agosto de 2024.


VERONILSON PEREIRA DA PONTE
CONTADOR
CRC / MA - 009235/O-9

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



Chapadinho - MA, 02 de Setembro de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da CPL
Chapadinho - MA

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 232/2023- RDC nº 023/2023, reconhece e AUTORIZA a aditamento de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 268/2024, da Empresa **META CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 39.590.842/0001-86, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade ao que estabelecem os Artigos 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



Chapadinha - MA, 02 de Setembro de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES

Pregoeiro
Chapadinha - MA

Ref.: Contrato nº 232/2023 – RDC nº 023/2023

Assunto: Solicitação de Prorrogação de Prazo

Prezado Senhor,

Considerando a necessária a execução dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços de fundamental importância para os trabalhos desenvolvidos da Administração Pública Municipal e do contrato está vigente;

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original, na prorrogação por mais 12 (doze) meses;

Considerando a continuidade dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com o PRORROGAÇÃO DE PRAZO pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecedor: TRIFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
ELENILSON ARAUJO PINTO INSTALAÇÃO: 36340444 CPF: ***.863.40-** TV BOAVENTURA LOPES, 108, CEP: 65500-000 CENTRO - CHAPADINHA - MA			
Parceiro de Negócio		35063536	
Conta Contrato		36340444	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
02/2025	16/03/2025	R\$ 704,24	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	21/01/2025	20/02/2025	30	21/03/2025



NOTA FISCAL Nº 111031817 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 20/02/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
chave de acesso:
21250206272793000184660001110318172086318596
Protocolo de autorização: 3212500004711556 -
20/02/2025 às 14:23:27

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

0 15h
023/2023

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	625	0,931680	0,710810	9,95	128,11	582,30	ICMS	582,30	20,000	128,11
FINANCEIROS							PIS	454,19	0,3904	1,77
Consumo Pub Pref Munic						91,33	COFINS	454,19	1,8019	8,18
Multa						15,10				
Correção Monetária						5,20				
Juros						10,31				

CONSUMO kWh	FEV/24	789
	MAR/24	668
	ABR/24	731
	MAI/24	794
	JUN/24	757
	JUL/24	739
	AGO/24	708
	SET/24	682
	OUT/24	784
	NOV/24	744
	DEZ/24	656
	JAN/25	800
	FEV/25	625

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco				
30120121185	Consumo	ATIVO TOTAL	63.732	64.357	1,00	625 kWh	6F58.FB41.75C1.2E49.C3A7.7DD1.62CF.2793				
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social		
							3376/24	20/02/2025			

VISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116
ATENDIMENTO GRATUITO 24 H
Atendimento em português e espanhol
@equatorialma @equatorialma @equatorialma

DIREITOS
É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DARC e DCR a qualquer tempo.
É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

Ouvvidoria Equatorial: 0800 286 9803
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 14h às 18h

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 03373.382161 50814.719170 5 00000000070424						Pague através do PIX. É mais facilidade pra você.	
LOCAL DE PAGAMENTO						VENCIMENTO	
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL						16.03.2025	
BENEFICIÁRIO				INSTALAÇÃO		REFERÊNCIA	
EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.				36340444		02/2025	
DATA DOCUMENTO		NÚMERO DE REFERÊNCIA		ESPÉCIE DOCUMENTO		ACEITE	
20.02.2025		0202502111031817		DM		N	
USO DO BANCO		CARTEIRA		ESPÉCIE MOEDA		QUANTIDADE	
		17		R\$			
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.						NOSSO NÚMERO	
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO ELENILSON ARAUJO PINTO 268.863.403-87						33733821650814719	
						(-) VALOR DOCUMENTO	
						704,24	
						(-) DESCONTO ABATIMENTO	
						(-) OUTRAS DEDUÇÕES	
						(+/-) MULTA	
						(+/-) OUTROS ACRÉSCIMOS	
						(+/-) VALOR COBRADO	



Ficha de Compensação





DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinda – MA

Senhor Assessor,

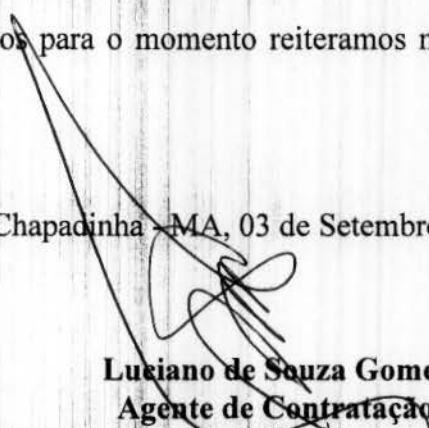
Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 3989/2024, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 232/2023- RDC nº 023/2023 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de conclusão da construção da Creche tipo I padrão FNDE do Bairro Recanto dos Pássaros no município de Chapadinda, por mais 12 (doze) meses.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinda – MA, 03 de Setembro de 2024.


Luciano de Souza Gomes
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° ____/____-RDC/____

Proc. Adm. n° ____/____
Apenso ao Processo Administrativo: ____/____
RDC N° ____/____

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, através do **FUNDO MUNICIPAL DE** _____, CNPJ N° _____, sediada na _____, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. _____, nacionalidade, estado civil, Secretária Municipal de _____, residente nesta cidade, portadora do CPF: _____, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado _____, CNPJ: _____, localizada _____, neste ato representado por _____, nacionalidade, natural de _____, estado civil, profissional, portadora da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, residente e domiciliado na _____, Cep: _____, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato n° _____ para a contratação de empresa especializada para serviços da obra de conclusão da Creche tipo B padrão FNDE do Município de Chapadinho, decorrente do RDC n° _____, oriunda do **processo Administrativo n°** _____, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais ____ (____) meses, para a **obra de conclusão para construção da Creche tipo I padrão FNDE do Bairro Recanto dos Pássaros no município de Chapadinho.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais ____ (____) meses (____ de ____ de ____ a ____ de ____ de ____) ao **Contrato n°** _____

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato n°** ____/____/____-RDC/____/____.

2.3 A alteração constante da Cláusula anterior está de acordo com o § 1 do Art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

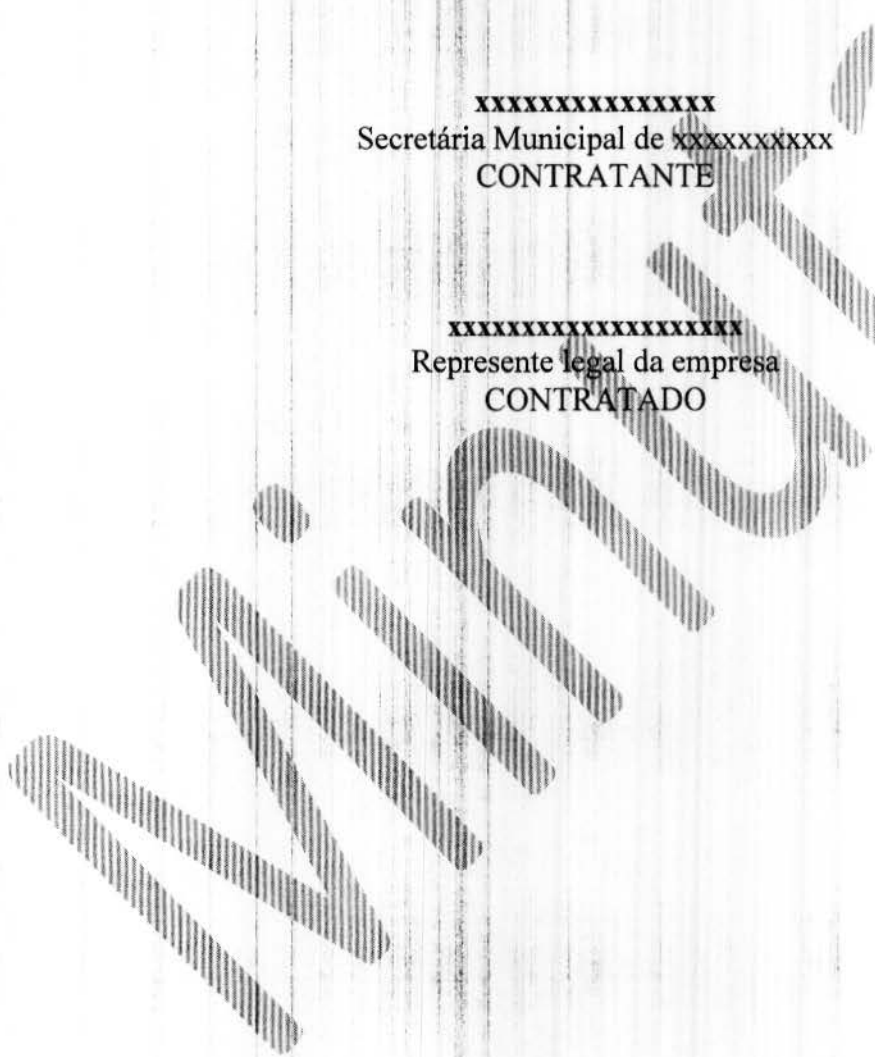
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinhã - MA, _____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Represente legal da empresa
CONTRATADO





PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

PARECER JURÍDICO

Ref. Processo Administrativo nº 3989/2024.



Objeto: ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2023, OBTIDO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO, RDC Nº 023/2023, CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO I PADRÃO FNDE DO RECANTO DOS PÁSSAROS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA.

Ementa: Aditivo ao contrato da empresa META CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA.

Cabimento Art. 107 e art. 136 da Lei 14.133/21.

Trata-se de análise da possibilidade de prorrogação de prazo de vigência do contrato administrativo.

O pedido foi instruído com a solicitação e a devida justificativa da Senhora Secretária Municipal de Educação, Sr. Nara da Silva Macedo no qual encaminhou a empresa contratada a manifestação de prorrogar o contrato, datando seu aceite em 27 de Agosto de 2024.

Por fim, pretende-se que a prorrogação de Vigência seja realizada.

Era o que cumpria relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta assessoria.

O objetivo principal do Termo Aditivo, que versam os presentes autos é acerca da análise da possibilidade e legalidade de prorrogação do Contrato nº 232/2023 decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO RDC Nº 023/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa META CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se

10



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que os aludidos contratos se encontram em vigor, tendo em vista que os seus vencimentos ocorrerá próximo.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Primeiramente esclarecer que os serviços continuados são aqueles voltados para o Atendimento a necessidades públicas permanentes, cujo contrato não se exaure com uma única prestação, pois eles são cotidianamente requisitados para o andamento normal das atividades do ente federativo.

A doutrina define como execução continuada aquela cuja ausência paralisa ou retarda o serviço, de modo a comprometer a respectiva função estatal. Por se tratar de necessidade perene do Poder Público, uma vez paralisada ela tende a acarretar danos não só à Administração, como também à população.

Quanto a prorrogação dos contratos contínuos, o art. 107 da Lei Federal 14.133/21, admite a prorrogação dos contratos administrativos. É o que podemos notar na leitura dos dispositivos legais citados abaixo:

"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."

Assim, a prestação de serviços a serem executados de forma contínua poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos objetivando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, respeitada a vigência máxima decenal.

A nova lei de licitações passou a permitir que os registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, senão vejamos:

10



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

0: 1572

023/2023

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - Empenho de dotações orçamentárias.

Em relação aos contratos administrativos, o Art. 91, da Lei 14.133/21 estabelece que os aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público, sendo admitida a forma eletrônica na celebração, bem como estabelece a obrigatoriedade da verificação da regularidade fiscal do contratado, vejamos:

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (...) § 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento. § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Da mesma forma a minuta do aditivo contratual a ser firmado com as licitantes vencedoras, que acompanha o requerimento, de estar em consonância com o Art. 89 c/c art.92 da lei 14.133/21, vejamos:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-seão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: I – o objeto e seus elementos característicos; II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta; III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos; IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento; VII os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da

10



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

0157A
023/2023
funcional
categoria

classificação
programática e da

econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso; X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso; XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, quando for o caso; XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento; XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo; XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento; XIX - os casos de extinção.

Pois bem, o procedimento licitatório está numerado, assinado e autuado, atendendo a exigências contidas do Art. 12 da lei 14.133/2021 (Lei de Licitações).

Observo, a comprovação de dotação orçamentária própria para atender a despesa, tendo sido igualmente atestada à previsão de recursos financeiros suficientes.

Válido destacar em princípio, que a administração poderá modificar, unilateralmente, os contratos administrativos para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, vejamos:

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de: I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

CONCLUSÃO

Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato nº 232/2023, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 107 e art. 136 da Lei 14.133/21.

É o parecer, o que se faz de forma meramente opinativa, cabendo decisão de mérito a autoridade competente, nos termos da jurisprudência pátria (MS 24073-DF, Relator Min. Carlos Veloso, INF296).

É o Parecer, SMJ.

Chapadina-MA 04 de Setembro de 2024.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessora Jurídica

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0 1575

023/2023

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: META CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 39.590.842/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:33:52 do dia 23/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/01/2025.

Código de controle da certidão: **5313.6AEA.DD66.F707**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

0 1576

023/2023

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 39.590.842/0001-86
Razão Social: META CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA
Endereço: RUA CELINA ARAUJO 937 / AREAL / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2024 a 05/10/2024

Certificação Número: 2024090621185967041197

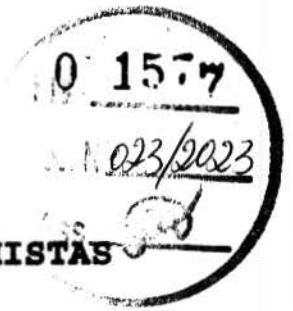
Informação obtida em 25/09/2024 12:08:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: META CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.590.842/0001-86

Certidão n°: 60068371/2024

Expedição: 02/09/2024, às 10:32:58

Validade: 01/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **META CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 39.590.842/0001-86, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

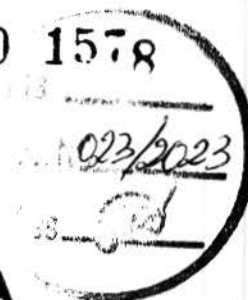
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO⁰
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 065785/24

Data da

14/08/2024 17:18:17

Inscrição Estadual: 126696616

CPF/CNPJ: 39590842000186

Razão Social: META CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA

Endereço: RUA 16, 7 QUADRA37 CEP: 65500000 - RESIDENCIAL ESPLANADA

Telefone: (98)92251962

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/11/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/09/2024 10:31:19



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Nº Certidão: 382386/24

Data da

25/09/2024 12:05:17

Inscrição Estadual: 126696616

CPF/CNPJ: 39590842000186

Razão Social: META CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA

Endereço: RUA 16, 7 QUADRA37 CEP: 65500000 - RESIDENCIAL ESPLANADA

Telefone: (98)92251962

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/12/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/09/2024 12:05:17



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a empresa **META CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 39.590.842/0001-86, representada pelo Sr. Kerlly Kaio de Lima da Conceição, portador do CPF nº 053.823.563-27, para assinatura do Termo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 232/2023- RDC nº 023/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 05 de Setembro de 2024.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2023-RDC/023/2023

Proc. Adm. nº 3989/2024

Apenso ao Processo Administrativo: 3844/2023

RDC Nº 023/2023

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinhã – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **META CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 39.590.842/0001-86, localizada Rua 16, Nº 07, Qda 37 – Residencial Esplanada, CEP: 65.500-000, Chapadinhã/MA, neste ato representado por Kerlly Kaio de Lima da Conceição, brasileiro, natural de Chapadinhã - MA, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portadora da Carteira de Identidade nº 043133132011-1 SSP-MA e CPF nº 053.823.563-27, residente e domiciliado na Rua Celina Araújo, Nº 937, Bairro: Areal, Chapadinhã - MA, Cep: 65.500-00, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado **ADITAR** o Contrato nº 232/2023 para a contratação de empresa especializada para serviços da obra de conclusão da Creche tipo B padrão FNDE do Município de Chapadinhã, decorrente do RDC nº 023/2023, oriunda do **processo Administrativo nº 3843/2023**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para a obra de conclusão para construção da Creche tipo I padrão FNDE do Bairro Recanto dos Pássaros no município de Chapadinhã.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses (05 de Setembro de 2024 a 05 de Setembro de 2025) ao **Contrato nº 232/2023**.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº 232/2023/RDC/023/2023**.

2.3 A alteração constante da Cláusula anterior está de acordo com o § 1 do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30%
44.90.51.00	Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Amado

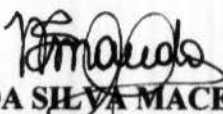
[Handwritten signature]

4.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

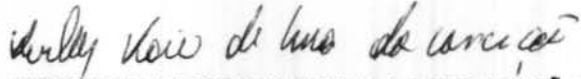
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinho - MA, 05 de Setembro de 2024.


NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE


0 1589
023/2023

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação


KERLLY KAIO DE LIMA DA CONCEIÇÃO
Represente legal da empresa
CONTRATADO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3434 – PÁGINAS: 05

ATOS MUNICIPAIS

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2024 – INEX Nº 011/2024, objeto: Locação de um imóvel para funcionamento do almoxarifado da saúde de interesse da Sec. Municipal de Saúde, processo Administrativo nº 4419/2024 – . Publicação no Diário oficial do Município no dia 03 de Setembro de 2024, na página 07 edição 3425. Onde lê valor global, R\$ 18.780,00(dezoito mil setecentos e oitenta reais) Leia – se: R\$ 6.260,00(seis mil duzentos e sessenta reais) Chapadina/MA, 13 de Setembro de 2024. Alex Monteiro Castelo Branco, **Secretário Municipal de Saúde**

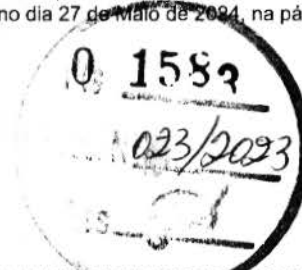
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2024 - DL – Nº 055/2024, objeto: Contratação de empresa para aquisição de beliche, cama de solteiro e esquadrias de madeira(porta e forros) de interesse da Sec. Municipal de Saúde. Publicação no Diário oficial do Município no dia 12 de Agosto de 2024, na página 04 edição 3409. Onde lê – se: data da assinatura 05 de Agosto de 2024, Leia – se: data da assinatura 06 de Agosto de 2024, Chapadina/MA, 13 de Setembro de 2024. Alex Monteiro Castelo Branco, **Secretário Municipal de Saúde**.

ERRATA

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - D.L Nº 033/2024- Processo Administrativo Nº 1288/2024 – cujo objeto é: Contratação de empresa para fornecimento de pães ao Hospital Antônio Pontes de Aguiar - HAPA, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Postos de Saúde e os serviços da Rede de Saúde Mental (Centro de Atenção Psicossocial -CAPS). Publicação no Diário oficial do Município no dia 27 de Maio de 2024, na página 06, edição 3361. **ONDE LÊ-SE: TERMO DE RETIFICAÇÃO; LEIA-SE: TERMO DE RATIFICAÇÃO.**

EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2023-RDC/023/2023
Proc. Adm. nº 3989/2024
Apenso ao Processo Administrativo: 3844/2023
RDC Nº 023/2023



Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **META CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 39.590.842/0001-86, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 232/2023 para a contratação de empresa especializada para serviços da obra de conclusão da Creche tipo B padrão FNDE do Município de Chapadina, decorrente do RDC nº 023/2023, oriunda do processo Administrativo nº 3843/2023, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**; 1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para a obra de conclusão para construção da Creche tipo I padrão FNDE do Bairro Recanto dos Pássaros no município de Chapadina. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**; 2.1. Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses (05 de Setembro de 2024 a 05 de Setembro de 2025) ao Contrato nº 232/2023. 2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 232/2023/RDC/023/2023. 2.3 A alteração constante da Cláusula anterior está de acordo com o § 1 do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**; 3.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**; 4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30%
44.90.51.00	Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS; 4.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadina - MA, 05 de Setembro de 2024. **NARA DA SILVA MACEDO/Secretária Municipal de Educação/CONTRATANTE.**

EXTRATO TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021, PROC. ADM. Nº 3961/2024, APENSO AO PROC. ADM. Nº 0101.0327.2021, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RÁDIO COMUNICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA SAMU 192 – BASE DESCENTRALIZADA CHAPADINHA/MA.

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SAT SISTEMA AUTORIZAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ. nº 05.060.094/0001-08, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo, oriundo do Contrato nº 001/2021 da Dispensa de Licitação nº 069/2021, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**; 1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação até 13/08/2025, para prestação de serviços de Locação de Equipamentos de Rádio Comunicação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no âmbito do Sistema SAMU 192 – Base Descentralizada Chapadina/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**; 2.1. Em decorrência do aditamento visando à prorrogação até 13/08/2025 ao Contrato nº 001/2021- DL nº 069/2021. 2.2. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 001/2021- DL nº 069/2021. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**; 3.1. O valor do presente Termo de Aditivo é de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil e duzentos reais)**. 3.2. O cronograma de desembolso será realizado mensalmente no valor estimado de **R\$ 3.350,00 (Três mil, trezentos e cinquenta reais)**. **CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**; 4.1. Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO**

